



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE HIDROLÂNDIA

RUA AIRTON GONZAGA, ESQ. COM OLAVO TEVES, BAIRRO NAZARÉ, HIDROLÂNDIA/GO

FAMÍLIA, SUC. INF. JUV E 1 CÍVEL

TERMO DE COMPROMISSO

AUTOS Nº: 5165656-68.2026.8.09.0071

CLASSE: 129 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

DEVEDORA: GRUPO CUNHA

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2026, na 1ª Vara de Família, Sucessões Inf. Juv. Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Hidrolândia-Go, perante o MM. Juiz de Direito, Dr. **Eduardo Peres Oliveira**, lavrou-se o presente termo.

I. NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Pela decisão proferida em 29/04/2026 mov. 99, foi nomeado(a) **ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL** o Sr. **STENIUS LACERDA BASTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI nº 1442586 – SSP/GO e CPF nº 438.917.211-53, Perito Judicial, com endereço profissional em Av. Olinda, nº 960, Park Lozandes Trade Tower, Conjunto 1704, Goiânia-GO, CEP 74884-120, telefones (62) 2020-2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559, e-mail: contato@stenius.com.br, site: www.stenius.com.br. representante legal.

Empresa: **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, Peritos e Administradores Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98.

II. ASSUNÇÃO DO ENCARGO E COMPROMISSO

O administrador judicial acima qualificado, devidamente intimado, comparece e, nos termos do art. 33 da Lei nº 11.101/2005, **ACEITA** o encargo e **PRESTA COMPROMISSO** de bem e fielmente desempenhar as funções de Administrador Judicial, assumindo todas as responsabilidades civis, administrativas e penais a ele inerentes.

III. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O(A) administrador(a) se compromete a:

1. Exercer suas funções com a observância da Lei nº 11.101/2005, incluindo as ações da Lei nº 14.112/2020 e demais normas vigentes em 2026.
2. Fiscalizar a regularidade do processo, a preservação da empresa e os interesse.101/2005s dos credores.

Valor: R\$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 11/05/2026 15:00:01



3. Apresentar o plano de recuperação ou o plano de realização do ativo dentro dos prazos legais.
4. Formar o Quadro Geral de Credores (QGC), analisando as habilitações e divergências no prazo legal.
5. Emitir relatórios mensais de atividades (RMA) da recuperanda ou relatórios na falência.
6. Prestar contas finais de sua gestão.
7. Manter sigilo sobre informações comerciais sensíveis, salvo quando necessário ao processo. 5165656-68.2026.8.09.0071

IV. DO DEFERIMENTO

Pelo MM. Juiz de Direito foi dito que: "Compromisso prestado, dou por deferido o encargo para todos os efeitos legais."

E, para constar, lavrou-se o presente termo (art. 33, LFRE), que é assinado conforme Lei nº 11.419/2006.

Hidrolândia-Go, 07 de maio de 2026.

Eduardo Perez Oliveira

Juíza de Direito

Valor: R\$ 37.837.906,99
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
HIDROLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 11/05/2026 15:00:01

